

Idéias em debate

Sete pecados capitais ameaçam a Constituinte

SOLON BORGES DOS REIS

Sessenta milhões, cento e vinte e três mil, setecentos e oitenta e cinco (60.123.785) brasileiros já estão convocados para eleger, no dia 15 de novembro, um Congresso Nacional que terá inicialmente funções constituintes.

O povo escolherá 479 deputados federais e 69 senadores (estes com atribuições ainda discutidas), com a responsabilidade histórica de elaborar e promulgar, sem disso precisar dar conta a nenhum outro Poder, uma nova Constituição para o Brasil. Porque a atual peca pela origem e não corresponde à realidade nem às necessidades nacionais, nem condiz com as aspirações populares que apontam na direção da mudança.

A responsabilidade dessa Assembléia Nacional Constituinte e a do eleitorado que a vai eleger é, evidentemente, muito grande. O que vai ocorrer no dia 15 de novembro não é mais uma eleição quadrienal para eleger governantes e parlamentares, o que já seria importante. Mas, desta vez, como fez há 40 anos, o povo vai exercer seu impostergável direito de escolher representantes, credenciando-os para definir, na lei mais importante da Nação, o regime político, econômico e social em que quer viver.

A expectativa é grande e, se a campanha pró diretas-já não interferir, deve crescer ainda muito mais, nos próximos dez meses de pregação eleitoral.

Mas, nem tudo são flores. Há riscos a que a futura Assembléia Nacional Constituinte estará, naturalmente, sujeita, como qualquer outra. Entre esses riscos, estão aqueles a que poderíamos chamar de os Sete Pecados Mortais que ameaçam a Constituinte.

Falhas, deficiências, distorções a que a Constituinte estará exposta podem comprometer suas finalidades e fraudar as esperanças do povo.

PANACEÍTE

Nas fases mais eufóricas das jornadas pelas mudanças, o povo brasileiro confiou suas esperanças por inteiro às eleições diretas. Não deu. Voltou-se, então, depois, para a investitura de Tancredo Neves na Presidência da República. Não deu. Até que ponto pode, o povo, investir agora na Constituinte o remanescente de suas esperanças malogradas?

O Poder Constituinte é extraordinariamente grande. Bastante para transformar, além do sistema político, a própria ordem econômica e sua decorrente, a social. Mas, por mais que acerte, não vai resolver, de uma hora para outra, todas as nossas dificuldades, nem curar todos os males crônicos e agudos de que padecemos.

O povo deve saber que a Constituinte é essencial e preliminar para passarmos o Brasil a limpo. Que, sem ela, não progrediremos no processo democrático que deve começar pelo estado de Direito. Mas deve saber também que, só com ela, não aceleraremos o desenvolvimento integral a que aspiramos. Induzir o povo, por ação ou omissão, consciente ou inadvertidamente, a esperar a Constituinte como uma panaceia, um remédio capaz de curar tudo, a curto prazo, resolver a problemática nacional, num passe de mágica, é levar a expectativa popular a consequências imprevisíveis. A panaceite é o 1º pecado mortal a que estará sujeita a Assembléia Nacional Constituinte.

PLUTOCRATICE

Outro risco a que estará exposta a Constituinte é a plutocratie. Os gastos eleitorais sempre foram altos. Mas, desta vez, a disputa e a desvalorização da moeda emprestarão dimensões excepcionais às despesas previstas. É verdade que muitos dos atuais parlamentares procuram assustar seus possíveis concorrentes futuros com o

fantasma de gastos astronômicos que chegam a estimar em dólares. Mas, mesmo descontando tais artifícios, é inegável que o Poder Constituinte será disputadíssimo. A corrida pelo mandato popular na Constituinte congressual prenuncia-se das mais difíceis e acirradas. Dela deverão participar todos os interesses, nacionais e internacionais, coletivos e pessoais, lícitos e ilícitos, ostensivos, encobertos ou disfarçados. Como a legislação eleitoral não está armada para conter os abusos do poder econômico, o alto custo da campanha, em si mesma, e a cruel influência do dinheiro levada às últimas consequências, sob suas múltiplas formas, podem substituir por uma Carta plutocrática, com a desproporcional predominância do poder financeiro, a Constituinte que esperamos genuinamente democrática.

POUQUIDADE

Terceiro pecado que poderia afetar a Constituinte seria a pouquidade. Ou seja, o risco de promulgar uma Constituição limitada ao indispensável ordenamento jurídico da nação, mas que não incorpore as conquistas sociais universais para melhorar a ordem econômica e, conseqüentemente, a social. Se se contiver na exigüidade da estruturação institucional, providenciando o estatuto, o regulamento, a Lei maior para definir como será organizada e como funcionará juridicamente a nação, terá prestado impostergável serviço. Mas, com um risco muito sério. O de consagrar, na Constituinte, a situação atual, sem projetar o País para o futuro. E, sob certos aspectos, poderia ser pior do que deixar como está. Porque não há mais regime de exceção, nem governo militar a quem atribuir a responsabilidade que será exclusiva do povo liderado pelas elites políticas brasileiras. Sem o Estado de Direito, não há que falar em democracia. A mudança, no entanto, não pode ser pouca. E será pouca, se não incorporar à ordem social, no país, condições para o desenvolvimento integral que se reclama, na atualidade. Sem restrições e preconceitos sociais, econômicos, raciais, religiosos e outros incompatíveis com o processo democrático. Com a integração das minorias na plenitude da vida nacional.

PRODIGALIDADE

A prodigalidade pode vir a ser o quarto pecado. Em nome do interesse público, a pretexto de uma causa justa, muita concessão indevida costuma ser feita. Para resistir heroicamente à tentação da aleluia de favores, regalias, privilégios e benesses, principalmente em função das eleições municipais e presidenciais previstas para 1988, há que descartar corajosamente o fascínio da demagogia e guiar-se exclusivamente pelo interesse geral. Além de lesar os cofres da Nação, a prodigalidade constitucional poderá acarretar distorções de toda ordem dificilmente sanáveis. Para plantar carvalho ao invés de semear apenas couve (como queria Ruy Barbosa) as prioridades nacionais e sociais não de prevalecer incondicionalmente na hierarquia dos princípios e medidas constitucionais.

PARTICULARISMO

Há um outro risco, o quinto pecado, o particularismo. Enquanto uma Carta Constitucional outorgada pelos detentores ocasionais do poder pode limitar-se ao pensamento ou refletir a posição e os interesses de apenas uma classe, uma religião, uma categoria profissional, um grupo ou até mesmo uma única pessoa, a Lei Maior promulgada pela Constituinte resulta da maioria e das minorias, de ideologias diferentes e de diferentes classes, categorias, religiões, regiões e grupos étnicos. A outorgada pode evidenciar doutrina, programa, projetos de um partido político somente. A da Constituinte há de espelhar a participação de todos, a síntese do que é e pretende ser a Nação, pela representatividade de sua expressiva maio-

ria. De modo a respeitar e abranger o passado e o presente da realidade nacional, mas as necessidades da Justiça Social, para mudar, sim, mas mudar na conformidade da índole e das legítimas aspirações da gente do País. Rejeitada, de início, a hipótese de como que uma "reserva de mercado" para quem quer que seja, desde a ordem ideológica, doutrinária, partidária, até o âmbito político ou meramente administrativo e burocrático.

PRECARIEDADE

Poderíamos chamar de precariedade, outro pecado, o 6º risco em que a Constituinte pode incorrer. Poucas vezes emendada, desde a sua promulgação, a Constituição americana é, na essência, a mesma há 200 anos. Pedro I, quando nos constituímos em Nação, chegou a sonhar, ingenuamente, para o Brasil uma Constituição que supusesse durar "para sempre"... Uma Constituição não é para ser trocada amígdala como se troca de camisa. Não pode, por isso, ser casuística. Não pode confundir-se com um ato de disposições transitórias, a fim de que não fique nos propósitos, há de definir, corajosa e objetivamente, com nitidez, os princípios permanentes que adotará. Lastreados com medidas que viabilizem, na prática, a efetivação indiscutível desses mesmos princípios. A velocidade do progresso tecnológico transforma em ritmo vertiginoso a vida social. E a Constituição corre o risco de envelhecer precocemente e caducar, se não reservar para a legislação ordinária as medidas sucedíveis de superação que não são de natureza constitucional. Ainda que não se refugie nas generalidades, que esse é outro risco, a Constituição há de ser feita para durar. Aliás, na conjuntura atual, toda a legislação ordinária, em 1991, inclusive a Complementar à Constituição, estará confiada aos próprios constituintes que elaborarão a Lei Maior.

PROGRAMISMO

O 7º pecado é mesmo capital. Como batizá-lo? Programismo? Muitos princípios fixados e medidas programadas nas seis Constituições que o Brasil já teve (inclusive nas que resultaram de Assembléias Nacionais Constituintes, em 1891, 1934 e 1946) nunca foram cumpridos. O que o senador João Calmon conseguiu recentemente com sua famosa Emenda destinando recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino já constava das Constituições de 1934 e de 1946, mas nunca foi levado a sério. E até hoje não se pôs em prática o inciso V do art. 163 da Constituição atual, que assegura aos trabalhadores "integração na vida e no desenvolvimento da empresa, com participação nos lucros e, excepcionalmente, na gestão, segundo for estabelecido em lei"...

Só a efetiva participação do povo no processo constitucional o identificará como a Constituição que decorrer desse processo. Se ela corresponder aos seus anseios e se ela a conhecer devidamente, poderá, entendendo-a, amá-la. E, amando-a, defendê-la, exigindo seu cumprimento por todos. A Constituição não pode ser confundida com apenas um programa. Tem de ser pragmática e não programática. Levada à prática. Não pode continuar sendo uma instituição política e social ignorada pela imensa maioria da Nação, satisfazendo apenas a aparência jurídica. A Constituição que queremos não pode ser reduzida a mera carta de intenções, pela qual o povo não se interesse porque não oferece credibilidade. Letra morta, não valerá para nada. Só terá valor se for cumprida. Mas por todos: pelos governados e pelos governantes.

A profilaxia difícil deste e dos demais pecados a que estará exposta a Constituinte depende muito mais das elites dirigentes do que do povo. O povo não tem sido o vilão do processo político brasileiro.